



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 173/2023:** INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA, ALTERA O DECRETO Nº 51/2023
- **DECRETO Nº 174/2023:** DESIGNA MEMBROS PARA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO OFICIAL, PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, NA MODALIDADE PREGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 173/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA, altera o Decreto nº 51/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no artigo 6º, XVI c/c artigo 51 ambos da Lei Federal nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e designada a **Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA** para exercer as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações objetos pertinentes a saúde municipal, incluindo as obras e serviços de engenharia vinculados à pasta.

Art. 2º - Em razão do quanto estabelecido, fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 51/2023 de 23 de março de 2023, tendo em vista que os processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde serão conduzidos de maneira setORIZADA, tudo conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Os membros designados para a Comissão Permanente Setorial de Licitação deverão observar as regras constitucionais e da legislação específica vigente, garantir a isonomia entre os participantes, bem como deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

Art. 4º - Compõe a Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

- Kesi Naila Sousa do Carmo de Souza (Presidenta) - (Mat. 52493);
- Ivonete Bastos Lima (Membro) - (Mat. 48316);
- Maria Nilza Batista Chaves (Membro) - (Mat. 191);
- Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Suplente da presidenta) - (Mat. 52484);

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente Setorial de Licitação poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato expedido pela autoridade superior.

Parágrafo Primeiro. O presidente, em seus impedimentos e/ou ausências, será substituído por qualquer integrante da Comissão, pela ordem de nomeação.

Parágrafo Segundo. Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estiver impedido de participar.

Art. 6º - A Comissão Setorial será responsável pela realização de todas as dispensas de licitação, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA que tenham objeto vinculado a pasta, inclusive, de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. Os objetos de caráter comum e geral que abrangem as demais Secretarias serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação de

Art. 7º - Compete à Comissão Permanente Setorial de Licitação da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

- | - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as dispensas, inexigibilidades de licitação, credenciamentos, chamamentos públicos e licitações de objetos pertinentes a saúde municipal, incluindo, as obras e serviços de engenharia vinculados à pasta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

II - Processar e julgar todos os processos licitatórios descritos no inciso em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas;

III - Garantir a isonomia entre os participantes dos certames, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo das propostas.

Art. 8º - O Presidente da Comissão Permanente Setorial de Licitação, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da comissão, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura e técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, assim como poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito do Município de Macaúbas/BA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 174/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa membros para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base no artigo 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 10.024/19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os seguintes servidores para as funções de pregoeiro oficial, pregoeiro substituto e membros da equipe de apoio responsáveis pelos procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas/BA:

I - Pregoeiros:

- a) Pregoeira Oficial: Kesi Naila Sousa do Carmo de Souza (Mat. 52493);
- b) Pregoeiro suplente: Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Mat. 52484);

II - Equipe de Apoio:

- a) Ivonete Bastos Lima (Mat. 48316);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

- b) Maria Nilza Batista Chaves (Mat. 191);
- c) Robson José Oliveira Vasconcelos Mota (Mat. 52484);

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro:

- I- Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II - Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III - Consolidar entendimentos visando à celeridade das licitações;
- IV - Aprovar e, após análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo edital;
- V - Determinar a publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente;
- VI - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- VII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa;
- VIII - Exigir a habilitação do licitante vencedor, verificar e julgar as condições de habilitação;
- IX - Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- X - Credenciar os interessados em participar do pregão;
- XI - Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- XII - Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

preços;

XIII - Informar sobre as impugnações apresentadas e recursos interpostos;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação;

XV - Conduzir os trabalhos junto a equipe de apoio;

XVI - Certificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVII - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

XVIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

XIX - Indicar o vencedor do certame;

XX - Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, caso necessário.

XXI - Realizar todas as licitações da Secretaria de Saúde do Município de Macaúbas, Estado da Bahia, que tenham objeto vinculado a pasta, excetuando-se os objetos de caráter comum e geral que serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação de Macaúbas/BA;

XVI — encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação a Secretária de Saúde Município de Macaúbas, Estado da Bahia, a qual é ordenadora das solicitações das despesas, para a devida homologação e posterior contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da Equipe de Apoio assistir ao Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
21 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA
Rua Dr. Manoel Vitorino, Nº 460
CNPJ 13.782.461/0001-05

I - Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica, jurisprudências dos órgãos de fiscalização e esmerar a sua aplicação;

1 - Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III - Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV - Operar o sistema de pregão, seja presencial ou eletrônico; e

V - Auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Macaúbas/BA, 21 de novembro de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito do Município de Macaúbas/BA